



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

PARECER **CONTROLE INTERNO**

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5210/2024 –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA.

RELATÓRIO

Vem a exame do departamento de Controle Interno deste município, para manifestação, devidamente autuado com 85 (oitenta e cinco) folhas em único volume, processo de Inexigibilidade de Licitação para locação de imóvel destinado à instalação de oficina mecânica para atendimento dos veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia/PA, tendo como futuro contratado DIVINO GONÇALVES PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 279.335.802-97, no valor mensal de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: Termo de Abertura (fls. 02); Solicitação de Despesa (fls. 03-04); Estudo Técnico Preliminar (fls. 05-09); Termo de Referência (fls. 10-16); Justificativa (fls. 17); Solicitação de informação de crédito orçamentário (fls. 18); Declaração de previsão orçamentária (fls. 19); Proposta (fls. 20-21); Laudo de Avaliação do Imóvel (fls. 22-28); Mapa de cotação de preços (fls. 29); Resumo de cotação de preços (fls. 30-31); Razão da Escolha do executante (fls. 32-34); Justificativa do Preço (fls. 35-36); Solicitação de informação de disponibilidade financeira (fls. 37); Declaração de Disponibilidade Financeira (fls. 38); Documentos de Habilitação (fls. 39-47); Portaria designando fiscal de contrato (fls. 48-50); Autorização para abertura do procedimento de Inexigibilidade (fls. 51); Portaria de nomeação de agente de contratação (fls. 52-54); Autuação (fls. 55); Minuta de Contrato (fls. 56-63); Parecer Jurídico (fls. 65-84); Minuta de decreto (fls. 85).

ANÁLISE

Verifica-se que, no tocante à contratação direta da empresa em questão, a inexigibilidade de licitação se enquadra nas condições previstas na legislação vigente (artigo 74, V, da Lei 14.133/21), dando plena satisfação ao interesse público relativo à questão.

Não havendo, portanto, objeção quanto à contratação direta da empresa DIVINO GONÇALVES PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 279.335.802-97, visto que foram cumpridas as determinações vigentes.

Ante o exposto, conclui-se que o processo está revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade, salvo melhor juízo.

Ressalto que, a opinião supra não elide e nem respalda quaisquer irregularidades não identificadas por esta Controladoria.

Retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para as



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

providências cabíveis e necessárias ao prosseguimento do ato.

Por fim, recomenda-se que seja promovida a publicidade dos atos através do Mural de Licitações do TCM/PA, Portal da Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas, como requer a legislação vigente.

É o parecer.

Conceição do Araguaia/PA, 05 de junho de 2024.

Larissa Gonçalves Macedo
Controladora Geral do Município
Port.018/2024